

PORTARIA Nº 038/2009

Regulamenta o oferecimento e matrícula em Disciplinas Eletivas pelo Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS e dá as providências.

O Professor Doutor José Antonio Mendes, Reitor do Centro Universitário Hermínio Ometto - UNIARARAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o **Regulamento para oferecimento e matrícula em Disciplinas Eletivas** do Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS, nos termos da decisão do Conselho Universitário, ocorrida na 69ª Reunião Ordinária, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove.

Artº 2º - O Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS poderá oferecer Disciplinas Eletivas, que representam uma oportunidade de aprofundamento em assuntos específicos de interesse do aluno.

§ 1º - Estarão disponíveis todas as disciplinas de todos os cursos da graduação, com exceção das disciplinas de Estágio Curricular, Clínicas e Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º - Poderão se matricular nas Disciplinas Eletivas, alunos regularmente matriculados nos cursos da UNIARARAS, ex-alunos e candidatos graduados de outras Instituições de Ensino Superior.

§ 3º - A solicitação da matrícula em disciplinas Eletivas nos cursos de graduação deverá ser feita por meio de protocolo, respeitando o prazo final estipulado em Calendário Acadêmico.

§ 4º - A autorização para cursar a disciplina solicitada pelo aluno dependerá de vaga e ciência da coordenação do curso que oferece a disciplina.

Art. 3º - O valor a ser cobrado pela disciplina será correspondente a carga horária da mesma em relação ao curso em que ela é oferecida.

Art. 4º - Os critérios de avaliação nas disciplinas Eletivas obedecerão:

- média para aprovação será 5 (cinco), obtida de acordo com a seguinte fórmula: $X = (P1 \times 1 + P2 \times 2) / 3$, onde P1 = 1ª prova do Professor (peso 1); P2 = 2ª prova do Professor (peso 2), dividido por 3 (três);
- frequência igual ou maior que 75% (setenta e cinco por cento).
- A disciplina Eletiva não comporá o elenco de disciplinas a serem avaliadas pelo Sistema Programado de Avaliação – SPA.

§ 1º - A reprovação na disciplina Eletiva entre as médias 3,0 (três) e 4,9 (quatro vírgula nove), não dará o direito a Regime Especial – RE.

§ 2º - O aluno poderá solicitar novamente a matrícula na disciplina, para obtenção de aprovação, no semestre em que estiver sendo oferecida pela Instituição.

Parágrafo Único: Uma vez aprovado na respectiva disciplina, esta fará parte do Histórico Escolar, podendo ser objeto de aproveitamento de estudo, segundo legislação vigente.

Art. 5º - Os casos não previstos neste Regulamento deverão ser encaminhados a Pró-reitoria de Graduação para análise e as devidas providências.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 17 de setembro de 2009.

Prof. Dr. José Antonio Mendes
Reitor